



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 91/14
Processo n.º: 256 – PE 106/14
Assunto: Convênio – Carnaval 2015

P A R E C E R

Trata-se de projeto de Lei que visa autorizar o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Escolas de Samba de Montenegro no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Segundo a mensagem encaminhada, justifica-se o convênio de repasse de recursos, uma vez que o Carnaval é a maior festa brasileira, que transmite alegria, descontração e principalmente arte para o mundo. É uma festa que envolve a comunidade, não apenas na diversão, mas na organização do evento, fortalecendo laços sociais imprescindíveis para manter a harmonia em nossa sociedade.

Analizada a matéria os membros presentes na CGP, por unanimidade, recomendaram a aprovação do projeto, com emenda ao art. 3º, conforme segue:

- Altera redação do art. 3º, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º O prazo do convênio será até 31 de março de 2015, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) dias.”

É o parecer.

Sala de reuniões, 02 de setembro de 2014.

Ver. Márcio Miguel Müller

Ver. Renato Antonio Kranz
Presidente

Ver. Ari Müller

Ver. Rosemari Almeida